

DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

DECRETO Nº 5284/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU equivalente aos anos de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 do imóvel localizado na Av. Lagoa Itapera, nº 405, quadra 010, lote 008, Jd. Do Lago, cadastrado sob nº 1.01.638.0128.001-0 do contribuinte HILARIO MENDES, conforme processo administrativo de nº 3089/2008.
- Art. 2º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 50% do IPTU dos exercícios de 2007 e 2008, relativo ao imóvel descrito no artigo 1º.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretário Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5285/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU equivalente ao ano de 2006 do imóvel localizado na Rua Maragogipe, nº 88, quadra 004, lote 008, Jd. Maragogipe, cadastrado sob nº 1.01.417.0095.001-0 do contribuinte ALFREDO ARDIGO, conforme processo administrativo de nº 5271/2008
- Art. 2º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 60% do IPTU do exercício de 2008, relativo ao imóvel descrito no artigo 1º.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

> **JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretário Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N.º 2.116/2009-RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica exonerado a pedido, a partir de 1º de abril de 2009, o senhor ANDRE LIBERATTI BAÇO, portador do RG n.º 8.885.880-8-SSP-Pr, com cadastro no CPF/MF sob n.º 043.1389.979-92 do Cargo em Comissão de Assessor Executivo IV, símbolo CC07, em conformidade com a Lei n.º 3148/05.

Rolândia, 01 de Abril de 2.009

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5286/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA

- Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU equivalente aos anos de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 do imóvel localizado na Av. Lagoa Itapera, S/Nº, quadra 010, lote 009, Jd. Do Lago, cadastrado sob nº 1.01.638.0138.001-0 do contribuinte SEBASTIÃO ROMEIRO VIDIGAL, conforme processo administrativo de nº 3088/2008.
- Art. 2º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 70% do IPTU dos exercícios de 2007 e 2008, relativo ao imóvel descrito no artigo 1º.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretário Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5287/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU equivalente ao ano de 2008 do imóvel localizado na Rua Bellis, Nº 137, quadra 0008, lote 0011, Jd. Novo Horizonte e Chácaras, cadastrado sob nº 1.01.052.0036.001-0 da contribuinte EDENILSE APARECIDA DE SOUZA, conforme processo administrativo de nº 2611/2008.
- Art. 2º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 60% do IPTU do exercício de 2007, relativo ao imóvel descrito no artigo 1º.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

> **JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretário Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N.º 2.115/2009-RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Fica exonerado a pedido, a partir de 1º de abril de 2009, o senhor MARCELO DA SILVA FERREIRA, portador do RG n.º 6.813.200-2-SSP-Pr, com cadastro no CPF/MF sob n.º 021.562.409-22 do Cargo em Comissão de Assessor Executivo V, símbolo CC08, em conformidade com a Lei n.º 3148/05.

Rolândia, 01 de abril de 2.009

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5288/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU equivalente ao ano de 2007 do imóvel localizado na Rua Olga Brun Giordani, Nº 390, quadra 019, lote 001, Jd. Santiago, cadastrado sob nº 1.01.566.0026.001-0 da contribuinte SILVIA REGINA KOUDA, conforme processo administrativo de nº 2874/
- Art. 2º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 80% do IPTU do exercício de 2008, relativo ao imóvel descrito no artigo 1º.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

 EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,

ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretário Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5289/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU do exercício de 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Maria do Carmo Campos, Nº 24, quadra 006, lote 002, Cjto. Res. Campo de Aviação, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.409.0037.001-0 do contribuinte CLAUDIO MOREIRA DE SOUZA, conforme processo administrativo nº 2825/2008.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

> **JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretário Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

WWW. rolandia. pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2009 Referente ao convite Nº 004/2009

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa iurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado Contratante, e de outro lado a empresa ELETRO MARINGÁ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/ MF sob nº 03.851.181/0001-58, estabelecida à Rua José de Alencar, nº 366, Zona 04, na cidade de Maringá – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor Fernando Meurer, portador do RG nº 6.169.217-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 023,227,899-76, residente e domiciliado à Avendia XV de Novembro, nº 89, Apto. 901, Centro, na cidade de Maringá -PR, doravante designada como Contratada, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é ampliação de 540m de rede secundária isolada e instalação de 17 luminárias, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Convite Nº 004/2009, devidamente homologada pelo Contratante, em 24 de março de 2009.

- Da Vigência

O contrato vigorará por 2 (dois) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Do Prazo de Execução

O serviço será executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da homologação do certame licitatório.

Do Valo

Fica ajustado o preço de R\$ 18.885,96 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, noventa e seis centavos) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

– Do Ford

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: aos 24 de março de 2009.

DECRETO N.º 2.117/2009-RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica nomeada a partir de 2 de abril de 2009, o senhora ELICE TAMBORELI DE SILVIO, portadora da RG n.º 1.646.740–SSP-Pr, com cadastro no CPF/MF sob n.º 688.540.569-87 para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Executivo I, símbolo CC04, em conformidade com a Lei n.º 3148/05.

Rolândia, 02 de abril de 2.009

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

www.rolandia. pr.gov.br

LEI Nº 3.328/2009

SÚMULA: Autoriza a prorrogação, no âmbito do Município de Rolândia, o prazo da licença-maternidade das servidoras públicas municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, indireta, autárquica e fundacional, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante por mais 60 (sessenta) dias no município de Rolândia.
- § 1º A prorrogação será garantida à servidora pública municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto.
- **§ 2º** A prorrogação a que se refere o § 1º iniciar-se-á no dia subseqüente ao término da vigência da licença prevista no art. 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou do benefício de que trata o art. 71 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- § 3º Para os efeitos desta lei, equipara-se às servidoras públicas todas as que exercem função pública no âmbito da administração pública municipal, seja estatutária, celetista ou ocupantes de cargos comissionados.

Art. 2º. Fica estendido o benefício previsto no artigo 1º às servidoras do Poder Legislativo do Município de Rolândia.

Art. 3º. Durante o período de prorrogação da licençamaternidade, a servidora municipal terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 4º. Durante todo o período da licença-maternidade a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora pública perderá o direito à prorrogação da licença, bem como da respectiva remuneração.

Art. 5º. A servidora em gozo de licença-maternidade na data de publicação desta Lei poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até trinta dias após aquela data

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Março de 2009.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretário da Administração

www. rolandia. pr.gov.br



EXPEDIENTE

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 ROLÂNDIA - PR
Telefone geral:(43) 3255-8600

- Fax geral: (43) 3255-8624 E-mail Secretaria Geral: pmrolandia@onda.com.br

LEI Nº .3.329/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para os fins a que se especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, (Lei nº 3319 de 23 de dezembro de 2008) conforme abaixo:

0700- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA 0702- DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

0702.154510018.023000 Construção e reforma de praças públicas 44.90.51.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE:

01000......15.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito

previsto no artigo anterior, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fica utilizado o superávit financeiro das fontes livres do exercício anterior.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário de Finanças

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO № 017/ 2008

DAS PARTES

YUkl YOKOSAMAI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de Identidade nº 3.540.666-2IPR, inscrito no CPF/MF sob nº 831.071.779-20, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Expedicionários, 330, nesta cidade de Rolândia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.166.288/0001-17, representada pelo Sr. ADAUTO FRANCISCO, residente e domiciliado na Rua Campo Bello nº 23, na cidade de Rolândia, portador da Cédula Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e inscrito no CPF/MF sob n.º 496.695.919-53; e MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa

MUNICIPIO DE ROLANDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. EURIDES MOURA, brasileiro, casado, portador da RG. nº 192.021-SS/PR e inscrito no C.P.F./MF sob nº 003.379.279-87 residente na Rua Santa Catarina, 1287, nesta cidade de Rolândia, como LOCATÁRIO

em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente aditivo de contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA –

Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, até 31/12/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica aditivada a cláusula quinta, do preço e da dotação, cujo valor contratual passa a ser de R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) mensais e a dotação:

Órgão......10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAI

Unidade......02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL

1002.0824400032.045000 Manutenção dos serviços de Assisência Social Geral

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA -

As demais cláusulas permanecem inalteradas. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de dezembro de 2008.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE
IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
Nome: Orlando Costa
RG n. 833.516
Nome: Leonardo Casado
RG n. 789.225

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Diário Oficial de Rolândia 6 de abril de 2009 Ano 2 - Nº 79 Página 3

DECRETO Nº 5352/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.113/2005 de 15/09/2005 em seu artigo 1º. RESOLVE:

Art. 1º - Ficam as pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA como representantes da área governamental, na forma que segue:

ANA PAULA PAULINO como membro titular, e como suplente MARIA REGINA DE JESUS, representando a Secretaria Municipal de Esportes do município de Rolândia.

IZABEL GUEBARA GULZOW como membro titular, e como suplente IZABEL CHRISTINA GIORDANI, representando a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolândia.

ÉRICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO como membro titular, e como suplente DENISE FREIRE, representando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia.

SANDRA REGINA MARTINS e FERNANDA C. BURANELLO como membros titulares, e como suplentes MOACIR ROMANINE JÚNIOR e MARÍA CLÁUDIA MANTINE, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.

LIGYA CARLA MIRANDA como membro titular, e como suplente ELUISA MESSIANO, representando a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia.

VI. LUIZ OTÁVIO DE PAULA como membro titular, e como suplente LUCI MARA SALGUEIRO GRIPP, representando a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Rolândia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de abril de 2009.

> **JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal MARK ALMEIDA

Secretario Municipal da Administração

WW_{-} rolandia. pr.gov.br

Em caso de dúvida LIGUE 3906-1126

DECRETO Nº 5353/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 3.323 de 23/12/08 em seu artigo 4º - que alterou a Lei nº 2.510/1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam as pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CMDPPD como representantes da área governamental, na forma que segue:

MARIA REGINA DE JESUS como membro titular, e como suplente UBIRATÃ FERRARI DE LIMA, representando a Secretaria Municipal de Esportes do município de Rolândia.

NAIR GOUVEIA MANTOVANI como membro titular, e como suplente NILCE JACINTO MARTINS, representando a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rolândia.

ANDRÉ LIBERATTI BACO como membro titular, e como suplente PEDRO BATISTA, representando a Secretaria Municipal de Ação Comunitária do Município de Rolândia.

IV. VANY MELIN CARNEIRO e PATRÍCIA GOMES FRITZEN como membros titulares, e como suplentes POLIANA DE PAULA AMÂNCIO e EDILEINI APARECIDA SALGUEIRO, representando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia.

BRASILEU RODRIGUES como membro titular, e como suplente, BENEDITO A. FERREIRA, representando a Secretaria Municipal de InfraEstrutura do Município de Rolândia.

VI. CLÁUDIA STRASSACAPPA e CLÁUDIA P. LIBERATTI como membros titulares, e como suplentes BENEDITA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SEGANTIN e MÉIRE APª SILVA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.

ELUISA MESSIANO como membro titular, e como suplente LIGYA CARLA MIRANDA, representando a Secretaria Municipal de Finanças do Município de

EDNA LOURDES HORÁCIO VALENTIN e SILVIA UNBEHAUM PÜSCHEL como membros titulares, e como suplentes ANAMALIA G. NEGRÃO e FABIANA STEINGEEBERG, representando a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolândia.

LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS como membro titular, e como suplente TATIANA MARY JUNGES, representando a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Rolândia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal MARK ALMEIDA

Secretario Municipal da Administração

PORTARIA Nº 16.845/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Suprimir da servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, conforme

Alice Parizi, da Função de Encarregado I, FC04, da Unidade Administrativa do Serviço de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01 de abril de

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 01 de abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2009 Ref. Pregão Presencial nº 012/2009

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., João Ernesto Johnny LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CIAVENA ARAPONGAS COMERCIAL DE VEÍCULO NACIONAL LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 75.398.875/0001-92, estabelecida à Avenida Maracanã, nº 4.110, Parque Industrial, na cidade de Arapongas - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. Pedro Alberto Pugliese, residente e domiciliado à Rua Mucho, nº 55, na cidade de Arapongas - PR, portador do RG nº 1.309.856, e do CPF nº 542.118599-00, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela Pregão Presencial nº 012/2009, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 06/03/2009.

Item Qua
1 1

- DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega do bem. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na

- DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será de até 90 (noventa) dias a partir da homologação da licitação, e a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses.

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: aos 06 de marco de 2009.

PORTARIA Nº 16.844/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir ao servidor o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conforme abaixo:

Maurílio Puliquesi, para exercer a Função de Encarregado I, FC04, da Unidade Administrativa do Serviço de Controle da Arrecadação do ISS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de abril de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/ 2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 01 de Abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5221/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 680.207,71 (Seiscentos e oitenta mil, duzentos e sete reais e setenta e um centavos) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão......04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade......02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GEREAL 0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente 3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA FONTE 03000 Recursos ordinários - Livres 130 000 00 Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade......02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO 0802.1236100112.030000 Manutenção do ensino fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 03104 25% Sobre demais impostos vinculados 0802.1236100262.032000 Conservação de bens imóveis 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 03107Salário educação 2545..... 20.000,00 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. **JURIDICA** FONTE 03107 Salário educação 30,000,00 Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade......04 MERENDA ESCOLAR 0804.1230600112.038000 Merenda escolar do ensino fundamental 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE 33110 FNDE Programa merenda escolar 2548.....R\$ 0804.1230600122.039000 Merenda escolar do ensino infantil 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE 33114 PNAC - PNAE - Creche 2549.....R\$ 15,60 Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade.....01 DIRETORIA GERAL 1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 33495 Atenção básica – BLATB 2585..... 30.000,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE 33495 Atenção básica - BLATB 2587.....

70.000,00

1801.1030200082.084000 Manutenção das atividades de ações especializadas
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA FONTE 33496 Atenção media e alta complexibilidade

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

FONTE 33495 Atenção básica – BLATB

2590.......R\$ 80.000,00 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 33496 Atenção media e alta complexibilidade

2591......R\$ 70.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 680.207,71 (Seiscentos e oitenta mil, duzentos e sete reais e setenta e um centavos) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes de recurso: 03000, 03104, 03107, 33110, 33114, 33495 e 33496.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de janeiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretario Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

* OBS: Republicado por erro de digitação.

DECRETO Nº 5259/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI e artigo 12.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.............08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade..........02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGOGICO 0802.1236100112.031000 Transporte escolar 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE 33116 PNATE/SEED

3034......R\$ 5.000,00

Órgão......18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade.......01 DIRETORIA GERAL 1801.1030400042.087000 Manutenção das ações de vigilância sanitária

3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL FONTE 03510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

2776......R\$ 2.000,00 Órgão......20 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO

Orgao......20 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Unidade........01 DIRETORIA GERAL

2001.0824300032.101000 Manutenção das ações de políticas de atendimento a criança e adolescente

3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS FONTE 53039 Doações ao FIA

2725......R\$ 15.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos:, 03510, 33116 e 53039.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretario Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda * OBS: Republicado por erro de digitação.

www. rolandia. pr.gov.br

DECRETO Nº 5290/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de 2006, 2007 e 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Ernesto Juliani, S/Nº, quadra 003, lote 010, Cjto. Hab. Morumbi, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.494.0173.001-0 da contribuinte CLEUSA MARIA BURGUESAN, conforme processo administrativo nº 2763/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5291/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de **2002, 2004, 2005, 2006, 2007** e **2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Cornélio Procopio, Nº 150, quadra 0009, lote 0005, Jd. Rosangelo, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.216.0115.001-0 da contribuinte **JECIANE FRANCO DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 5690/2008 e 14103/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5292/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU do exercício de **2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Estilac Leal, Nº 905, quadra 0080, lote 0016, Centro, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.175.0400.001-0 do contribuinte **JOSÉ FERMAN JUNIOR**, conforme processo administrativo nº 3176/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5299/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 50% do IPTU dos exercícios de 2006 e 2007, relativo ao imóvel localizado na Rua das Orquídeas, Nº 735, quadra 0038, lote 0015, Jd. Novo Horizonte e Chacaras, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.111.0030.001-0 do contribuinte JOÃO DOMINGOS DE SOUZA, conforme processo administrativo nº 1826/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5300/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU do exercício de 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Xeta - Bartira, S/Nº, quadra 002, lote 010, Distrito de Nossa Senhora Aparecida, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 4.01.023.0154.001-0 da contribuinte ROSA MARIA DA ROSA FERREIRA, conforme processo administrativo nº 5447/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5301/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2006**, **2007** e **2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Prof. Nilde Zorzetti, Nº 380, quadra 008, lote 006, Jd. Campo Belo, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.549.0250.001-0 do contribuinte **LAURO MAISEN**, conforme processo administrativo nº 2653/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5302/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de 2006, 2007 e 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Grevilha, Nº 34, quadra 0012, lote 0018, Jd. Novo Horizonte e Chacaras, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.049.0228.001-0 do contribuinte JOSÉ COZARIO PIRES DE GODOI, conforme processo administrativo nº 3028/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5303/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 50% do IPTU do exercício de 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Francisco R. Alves, Nº 189, quadra 087D, lote UNIF, Lts. R. Arthur Thomaz e W. Gatti, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.128.0757.001-0 da contribuinte ZAIRA DA SILVA SARTORI, conforme processo administrativo nº 2685/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5304/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua J. S. Almeida Porto Nº 276, quadra 0001, lote UNIF, Jd. Alvorada, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.159.0377.001-0 da contribuinte NOEMIA MENDONÇA DA SILVA, conforme processo administrativo nº 3388/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5305/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de 2006 e 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Tupi Nº 96, quadra 0018, lote 012A, Vila Oliveirae Lotes, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.154.0382.001-0 da contribuinte DIVA DE OLIVEIRA NUNES MACEDO, conforme processo administrativo nº 3276/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5306/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU do exercício de 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Viriato Correa Nº 34, quadra 0002, lote 0012, Jd. Horacio Cabral I e II, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.129.0233.001-0 da contribuinte CONCEIÇÃO CARRIS SALVALAGIO, conforme processo administrativo nº 3101/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretário Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5315/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU dos exercícios de 2006, 2007 e 2008, da Quadra 00D, Lote 006, localizado na Rua Santo Segatel, Nº 190, Jd. California, cadastrado em nome do contribuinte GERALDO BUTARELLO E ESPOSA, sob nº 1.01.505.0062.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 2760/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN PREFEITO MUNICIPAL MARK ALMEIDA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADAUTO KAMIMURA SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5322/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU dos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, da Quadra 002, Lote 010, localizado na Rua Marli Cortez Perazolo, S/Nº, Jd. Sto. Eduardo, cadastrado em nome da contribuinte ANELI GONCALVES BARCELOS, sob nº 1.02.526.0105.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 3389/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2009.

> **JOHNNY LEHMANN** PREFEITO MUNICIPAL MARK ALMEIDA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADAUTO KAMIMURA SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5326/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA: Art. 1º Fi Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de 2007 e 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua José Farina Nº 73, quadra 009, lote 007, Cjto. Res. Domingos Neves, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.025.0114.001-0 do contribuinte ANTONIO PEREIRA MACHADO, conforme processo administrativo nº 5870/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de março de 2009.

> **JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal** MARK ALMEIDA Secretário Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5327/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU do exercício de 2008, da Quadra 0006, Lote 0009, localizado na Rua Esmeralda, Nº 72, Jd. Floresta, cadastrado em nome do contribuinte BENTO MORALLI, sob nº 1.01.192.0048.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 2177/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de março de 2009.

> JOHNNY LEHMANN PREFEITO MUNICIPAL MARK ALMEIDA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADAUTO KAMIMURA SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5328/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU do exercício de 2008, da Quadra 0010. Lote 0011. localizado na Rua Franklin Negrão. Nº 46. Jd. Horacio Cabral I e II, cadastrado em nome do contribuinte **DOMINGOS GONÇALVES**, sob nº 1.01.124.0204.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 1022/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de março de 2009.

> JOHNNY LEHMANN PREFEITO MUNICIPAL MARK ALMEIDA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **ADAUTO KAMIMURA** SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5329/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU do exercício de 2006, da Quadra 0007, Lote 0006, localizado na Rua Lagoa Negra, Nº 405, Jd. Do Lago, cadastrado em nome da contribuinte MARIA DAS **DORES NOCHELI,** sob nº 1.01.623.0292.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 3383/ 2008 e nº 14.830/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de março de 2009.

> JOHNNY LEHMANN PREFEITO MUNICIPAL MARK ALMEIDA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **ADAUTO KAMIMURA** SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5332/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 50% do IPTU do exercício de 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Caramuru Nº 41, quadra 0002, lote 0003, Vila Formosa e lotes, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.228.0274.001-0 da contribuinte MARIA APARECIDA MARTINS, conforme processo administrativo nº 2826/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de março de 2009.

> **JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretário Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5330/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU dos exercícios de 2007 e 2008, da Quadra 0015, Lote 0018, localizado na Rua Yukimassa Nakano, S/Nº, Cito. Res. San Fernando - Mutirão, cadastrado em nome do contribuinte JOÃO BRAGA FILHO, sob nº 1.02.260.0302.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 2066/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de março de 2009.

> JOHNNY LEHMANN PREFEITO MUNICIPAL MARK ALMEIDA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **ADAUTO KAMIMURA** SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5333/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de 2008 e 2009, relativo ao imóvel localizado na Rua Primavera Nº 40, quadra 0033, lote 001R, Jd. Novo Horizonte e Chacaras, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.089.0218.001-0 da contribuinte HELENA VIEIRA RODRIGUES, conforme processo administrativo nº 6028/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de março de 2009.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretário Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5334/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de 2006, 2007 e 2008, relativo ao imóvel localizado na Av. Domingos Bertoncello Nº 253, quadra 010, lote 013, Jd. Santiago, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.396.0102.001-0 da contribuinte ADALGISA GABRIEL PINTO, conforme processo administrativo nº 3504/ 2008 e 1055/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de março de 2009.

> **JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretário Municipal da Administração **ADAUTO KAMIMURA** Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5335/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 70% do IPTU dos exercícios de 2007 e 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Hans Hopp - Santiago Nº 69, quadra 029, lote 008, Jd. Santiago, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.575.0097.001-0 da contribuinte MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, conforme processo administrativo nº 6240/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5336/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de **2005** e **2006**, relativo ao imóvel localizado na Rua Yukimassa Nakano Nº 238, quadra 011, lote 002, Cjto. Res. Campo de Aviação, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.414.0036.001-0 do contribuinte **FRANCISCO DELFINO NETTO**, conforme processo administrativo nº 6375/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5337/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2006**, **2007** e **2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Dracenas Nº 176, quadra 0031, lote 0007, Jd. Novo Horizonte e Chacaras, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.084.0402.001-0 do contribuinte **RUBENS ADELINO DE OLIVEIRA**, conforme processo administrativo nº 6341/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5338/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU do exercício de 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Antonio de Paula Nº 404, quadra 0005, lote 0010, Cjto. Res. G. Giordani e L. 37/REM, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.005.0194.001-0 da contribuinte RENILDA ALMEIDA SANTOS, conforme processo administrativo nº 2655/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5339/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de 2005, 2006, 2007 E 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Salvador Silvio Gorla, quadra 0014, lote 0007, Cjto. Res. San Fernando-Mutirão, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.259.0129.001-0 do contribuinte MANOEL DOS SANTOS, conforme processo administrativo nº 6316/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIODA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,

ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Meio Ambiente, devidamente nomeada pelo COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – e SEMMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo -atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 3027/2004 torna público que em análise aos ofícios nº20/2009 de autoria da FAMOROL (Federação das Associações de Moradores de Rolândia), e ofício nº02/2009-GAB. de autoria dos vereadores Márcio Vinicius, José de Paula Martins, Fábio Nogaroto e Luiz César Jaymes;

RESOLVE:

I. Indeferir o ofício $n^0020/2009$ em face do prazo para o credenciamento de entidades ter expirado em data de 20 de Março de 2009.

II. Deferir o ofício 02/2009 – GAB. mantendo o credenciamento das entidades URAM e FAMOROL, exclusivamente como representantes das associações de moradores do Município.

Rolândia, 30 de Março de 2009.

PAULO AUGUSTO FARINA Presidente da Comissão Organizadora RAFAEL NEHRKE

Vice Presidente da Comissão Organizadora WALDICEU APARECIDO VERRI Secretário Geral da Comissão Organizadora

DECRETO Nº 5347/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão............05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade..........02 DIRETORIA DE POLITICAS TRIBUTARIAS 0502.0412900022.015000 Serviços de tributação e controle de receitas

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)

3159 R\$ 6.500.00

Órgão......10 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade.........02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL

1002.0824400032.045000 Manutenção dos serviços de assistência social geral

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)

3161.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso: 03000.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretario Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

www. rolandia. pr.gov.br

Em caso de dúvida LIGUE 3906-1126

DECRETO Nº 5316/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU dos exercícios de 2007 e 2008, da Quadra 0004, Lote 001R, localizado na Rua Paraguaçu, Nº 103, Jd. Floresta, cadastrado em nome do contribuinte JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, sob nº 1.01.188.0165.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 1951/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
MARK ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5317/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU do exercício de 2007, da Quadra 0020, Lote 017A, localizado na Rua Jurema, Nº 71, Vila Oliveira e Lotes, cadastrado em nome do contribuinte REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS, sob nº 1.01.153.0130.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 3079/2007 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
MARK ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5318/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU do exercício de 2008, da Quadra 0031, Lote 0016, localizado na Rua Jequitibas, Nº 269, Jd. Novo Horizonte e Lotes, cadastrado em nome da contribuinte NILSA JULIA DA SILVA, sob nº 1.01.084.0120.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 5732/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
MARK ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5319/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU do exercício de 2008, da Quadra 005, Lote 009, localizado na Rua Antonio José de Andran, Nº 10, Jd. Primavera, cadastrado em nome da contribuinte CLEONICE DE OLIVEIRA PAULUBIAK, sob nº 1.02.508.0149.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 11343/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
MARK ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5320/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU dos exercícios de **2005, 2006** e **2007**, da Quadra 003, Lote 006, localizado na Av. Domingos Bertoncello, Nº 693, Cjto. Hab. Morumbi, cadastrado em nome da contribuinte **MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA,** sob nº 1.01.494.0108.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 11080/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
MARK ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5321/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU dos exercícios de **2007** e **2008**, da Quadra 012, Lote 008, localizado na Rua Lucio Pinto, Nº 480, Cjto. Pe. Ângelo Matiuzzi, cadastrado em nome do contribuinte **ELIO ZAMPER GOMES**, sob nº 1.02.438.0147.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 1349/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
MARK ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Em caso de dúvida LIGUE 3906-1126

DECRETO Nº 5236/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 843.000,00 (Oitocentos e quarenta e três mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão......07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade.........02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA 0702.2678200162.028000 Conservação de vias urbanas 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão..............08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO Unidade...........03 FUNDEB 0803.1236100112.037000 Encargos com o FUNDEB 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE 03101 FUNDEB 60%

FONTE 03101 FUNDEB 60%

2771......R\$ 385.000,00 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2772......R\$ 115.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade......01 DIRETORIA GERAL

1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde

3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE 03303 Saúde - Receitas vinculadas

2773.....R\$ 180.000,00 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE 03303 Saúde – Receitas vinculadas

2774......R\$ 60.000,00 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS –

FONTE 03303 Saúde - Receitas vinculadas

2775.......R\$ 20.000,00 1801.1030400042.087000 Manutenção das ações de vigilância

3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE 03510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

2776......R\$ 16.000,00

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 03510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

2778.....R\$ 1.000,00

Órgão......19 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade......01 DIRETORIA GERAL

1901.0824400032.092000 Manutenção do programa bolsa família

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 33737 FMAS — Bolsa família

2/55......\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 843.000,00 (Oitocentos e quarenta e três mil reais) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos: 03030, 03101, 03303, 03510 e 33737.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua ublicação

ÉDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de fevereiro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretario Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

* OBS: Republicado por erro de digitação.

DECRETO Nº 5293/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de 2007 e 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Lucio Pinto, S/Nº, quadra 0027, lote 0009, Cjto. Res. San Fernando - Mutirão, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.272.0194.001-0 do contribuinte NELSON SCALCO, conforme processo administrativo nº 4108/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal MARK ALMEIDA

Secretário Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5294/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Lago Constanca, Nº 38, quadra 0002, lote 0019, Jd. Do Lago, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.618.0109.001-0 do contribuinte SERGIO APARECIDO SANDRI, conforme processo administrativo nº 4163/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5295/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 70% do IPTU dos exercícios de 2006 e 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua dos Tucanos, Nº 185, quadra 004, lote 013, Jd. Belo Horizonte, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.507.0191.001-0 da contribuinte MARIA GENEROSO DA SILVA, conforme processo administrativo nº 5215/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5296/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 70% do IPTU dos exercícios de 2007 e 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Violetas, S/Nº, quadra 0007, lote 0008, Jd. Das Flores, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.148.0096.001-0 do contribuinte RAUL RAIMUNDO DE ARAUJO FILHO, conforme processo administrativo nº 5315/2008

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5297/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de 2006, 2007 e 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Tupi, Nº 334, quadra 021B, lote 08/R, Vila Oliveira e Lotes, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.167.0380.001-0 da contribuinte DORCA DA SILVA BARBOSA, conforme processo administrativo nº 5450/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5298/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de 2006, 2007 e 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Lagoa da Reserva, Nº 285, quadra 012, lote 009, Jd. Do Lago, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.639.0146.001-0 da contribuinte MARIA IZABEL DA CUNHA, conforme processo administrativo nº 3679/2008

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5348/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI e artigo 12

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 119.721,35 (Cento e dezenove mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA

FONTE 03303 Saúde – receitas vinculadas 3162

3162......R\$ 23.800,00

Órgão......20 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade.....01 DIRETORIA GERAL

2001.0824300032.101000 Manutenção das ações de políticas de atendimentos a criança e adolescente

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 33747 Fia crescer família

3172.......R\$ 79,95 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

FONTE 33747 Fia crescer família

19.496,19

Órgão......25 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Unidade.....01 ENCARGOS ESPECIAIS

2501.0412900982.107000 Despesas com devolução de importâncias apropriadas indevidamente

3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE 33745 programa - PROMESO

3163......R\$ 2.779,88

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 119.721,35 (Cento e dezenove mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos:, 03101, 03303, 33745 e 33747.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretario Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N.º 2.114/2009-RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica exonerado a pedido, a partir de 1º de abril de 2009, o senhor VALDEI PINHEIRO RAMOS, portador do RG n.º 5.237.235–SSP-Pr, com cadastro no CPF/MF sob n.º 655.785.036-91 do Cargo em Comissão de Assessor Executivo I, símbolo CC04, em conformidade com a Lei n.º 3148/05.

Rolândia, 01 de abril de 2.009

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5349/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3329/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 14.992,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e dois reais) para suprir dotações não constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão......07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRITURA

Unidade..........02 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA 0702.1545100181.023000 Construção e reformas de praças públicas

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 03000 Recursos ordinários (livres)

......R\$ 14.992,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 14.992,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e dois reais) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso: 03000.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretario Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5350/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso III, artigo 9º e inciso VII e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 435,46 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão......25 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO Unidade.......01 ENCARGOS ESPECIAIS

2501.0412900982.107000 Despesas com devolução de importâncias apropriadas indevidamente 3.3.90.93.00.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE 31745 Programa - PROMESO

3175......R\$ 435,46

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 435,46 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso: 31745.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretario Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5351/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.981/2003 de 02.05.03 em seu artigo 9º.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam as pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS como representantes da área governamental, na forma que segue:

- I. IVAR BENAZI como membro titular, e como suplente UBIRATÁ FERRARI DE LIMA, representando a Secretaria Municipal de Esportes do município de Rolândia.
- II. MARIA ERICA VERGENES como membro titular, e como suplente SOLANGE APARECIDA PRETTI, representando a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rolândia.
- III. FABRÌCIO HENRIQUE DIAS PAIVA como membro titular, e como suplente ANDRÉ LIBERATTI BAÇO, representando a Secretaria Municipal de Ação Comunitária do Município de Rolândia.
- IV. POLIANA DE PAULA AMÂNCIO como membro titular, e como suplente PAULA MARIA TETÉ RAMOS, representando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia.
- V. JOSÉ TKACZUK JÚNIOR como membro titular, e como suplente GERALDO DA R. S. FILHO, representando a Secretaria Municipal de InfraEstrutura do Município de Rolândia.
- VI. ANA CRISTINA GÓIS FUENTES, CECÍLIA BARRETO CANÔNICO e CAROLINA MARTINEZ SAMPAIO MOTA como membros titulares, e como suplentes PATRÍCIA P. ZORZETTI, CLÁUDIA STRASSACAPPA e FERNANDA C. BURANELLO, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.
- VII. ELUISA MESSIANO como membro titular, e como suplente LIGYA CARLA MIRANDA, representando a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia.
- VIII. IZABEL GUEBARA GULZOW como membro titular, e como suplente MICHELI ANGÉLICA CAMPANER, representando a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolândia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretario Municipal da Administração

EDITAL Nº 001/2009

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 08 de abril de 2009, às 9 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, para discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2010.

Paço Municipal de Rolândia, em 31 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/2008

DASPARTES

YUKI YOKOSAMAI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de Identidade nº 3.540.666-2IPR, inscrito no CPF/MF sob nº 831.071.779-20, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Expedicionários, 330, nesta cidade de Rolândia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.166.288/0001-17, representada pelo Sr. ADAUTO FRANCISCO, residente e domiciliado na Rua Campo Bello nº 23, na cidade de Rolândia, portador da Cédula Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e inscrito no CPF/MF sob n.º 496.695.919-53 ; e

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EURIDES MOURA**, brasileiro, casado, portador da RG. nº 192.021-SS/PR e inscrito no C.P.F./MF sob nº 003.379.279-87 residente na Rua Santa Catarina, 1287, nesta cidade de Rolândia, como **LOCATÁRIO**

em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, até 31/12/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA -

Fica aditivada a cláusula quinta, do preço e da dotação, cujo valor contratual passa a ser R\$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais) mensais e a dotação:

Órgão..............10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade..........02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL 1002.0824400032.045000 Manutenção dos serviços de Assistência Social Geral 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA-

As demais cláusulas permanecem inalteradas. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de dezembro de 2008.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE
IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
Nome: Orlando Costa
RG n. 833.516
Nome: Leonardo Casado
RG n. 789.225

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero aedes, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fragueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2009 Dispensa de Licitação nº 006/2009 devidamente ratificada em 20/03/2009.

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, maior, dentista, portador do RG/CI nº 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont nº 1.352, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AGNALDO DA SILVA CONSTRUÇÃO- ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 07.398.204/0001-71, estabelecida na Avenida Atlanta, s/nº, nesta cidade, neste ato legalmente representada pelo Senhor **AGNALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador do RG/CI nº 7.082.219-9 e inscrito no CPF/MF nº 029.045.699-10, residente e domiciliado na Rua Grevilha, s/nº, no Jardim Novo Horizonte, nesta cidade, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
- O objeto do presente contrato é a recuperação de trecho da estrada Rolândia/Pitangueiras, que a **C**ontratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **Dispensa de Licitação nº 006/2009**, devidamente ratificada pelo **C**ontratante, em 20 de março de 2009.
 - DA VIGÊNCIÁ
 - O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura pelas partes.
 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- O serviço será executado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, conforme emissão de ordem de serviços.
 - DO VALOR

Fica ajustado o preço de R\$ 38.568,50 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: aos 24 de Março de 2009.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA - PR							PLANILHA DE SERVIÇOS	
Obra: Canalização de Águas Pluviais e Pavimentação – Estrada Pítangueiras – Córrego Gozin Local: Estrada Rolândia – Pítangueiras – Pr					Visto	Valor total: R\$ 38.568,50		
Obs.: Cód Descricão dos Servicos Unid.			Data: Fev./2009 Qtidade.	Unit.	Dross Comics	Bross Boroid	Bross Total	
1.0	Descrição dos Serviços Pavimentação Urbana Avenida	Unia.	Quaade.	Unit.	Preço Serviço	Preço Parcial R\$	Preço Total 38568.50	
1.1 1.1.1 1.1.1.1 1.1.1.2 1.2 1.2.1 1.2.1.2 1.2.2	Serviços Preliminares Demolições Limpeza preliminar do leito do curso d'água e tubulações entupidas Limpeza preliminar do leito do curso d'água e tubulações entupidas Demolição mecânica do pavimento d' refirada Terraplenagem Escavação, carga e transporte Escavação, carga e transporte — Material de Jazida 1º Categoria Compactação de Aterro	gb. m2 m3	1,00 400,00 100,00	1.000,00 5,40 10,00	1.000,00 2.180,00 1.000,00	3.180,00 1.000,00	3:160,00	
1.2.2.1 1.3 1.3.1 1.3.1.1 1.3.1.2 1.3.2.1 1.3.2.1 1.3.2.2 1.3.3	Galería de águas pluviais Base de apoio p/tubulações Ø 1,20m, em concreto armado Formecimento e assentamento de tubulação Ø 1,20m o' rejuntamento Caixas/Poços	m3 m3 m3 m3	90,00 73,00 4,50 11,00	0,85 30,00 950,00 350,00	58,50 2.190,00 4.275,00 3.850,00	2.248,50 8.125,00	1.275,00	
1.3.3.1 1.4 1.4.1 1.4.1.1	Execução de 2 abas de contenção de final de tubulação em concreto armado , inclusive estacas moldadas "in loco", 0 25 cm, em concreto, c/ esperas BaselSub-base Sub-leito	un. m2	2,00	1.150,00	2.300,00	2.300,00	12.873,50	
1.4.2 1.4.2.1 1.4.2.2	Base Execução de reforço sob base, utilizando ranchão, e=30 cm, compactado Exec De base compr. Britt. Grad., 100% P1, e=15 cm, util, agreg. of %gens., pass. Pelas peneiras 1 1/2",3/4", 3/8", r/ 4, r/° 10, r/° 40 e r/° 200, compact. of rolo liso 12 ton.	m3 m3	120,00 60,00	50,00 80,00	6.000,00 4.800,00	10.900,00	11.480,00	
1.6 1.6.1 1.6.1.1 1.6.1.2 1.6.2 1.6.2.1	Revestimento Pintura Pintura ligante entre a base e o revestimento, com aplicação de emulsão asfática RR -2C, à taxa de aplicação de 1,0 Kg/m2 Imprimação para proteção da base, com aplicação de CM 30, à taxa de 1,3 1l/m2 Revestim ento Usinado Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente — CBUQ — na espessura de 5cm, compactado com rolo de prieu 10 ton.	m2 m2 ton.	400,00 400,00 50,00	1,20 2,50 170,00	480,00 1.000,00 8.500,00	1.480,00 8.500,00	9.980,00	
	Total Geral					R\$	38.568.50	

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO № 080/2008 Referente a Tomada de Preços № 006/2008

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº 414.312-4 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia - PR, na Rua Santos Dumont, nº 1.352, doravante apenas designado Contratante, e de outro lado à empresa IMPACTO ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 68.835.644/0001-33, estabelecida na Avenida Expedicionários, 312, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor Adauto Francisco, portador do RG/CI nº 3.648.828-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.695.919-53, residente e domiciliado na Rua Campos do Jordão, 23, Condomínio Costa do Sol, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada como ${f C}$ ontratada, ajustam e outorgam o presente Артио, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA –

Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, estipulando que fica reduzido o valor original do contrato em R\$-4.010,06 (quatro mil e dez reais e seis centavos) correspondentes à 1,61%, ou seja, o valor do contrato passa de R\$-248.513,31 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e treze reais e trinta e um centavos) para R\$-244.503,25 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula SEGUNDA -

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, aos 09 de Março de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Contratante

MPACTO ASFALTO LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: Alessandro Filla Rosaneli

RG nº 5.142.254-6/Pr

Nome: Cláudio Alberto Metzger

CREA 21.991 - D/Pr

DECRETO Nº 5280/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU equivalente aos anos de 1999, 2000, 2005 e 2006 do imóvel localizado na Rua Lucio Pinto, nº 422, quadra 029, lote 001, Cjto. Pe. Ângelo Matiuzzi, cadastrado sob nº 1.02.411.0037.001-0 da contribuinte CARLOS ROBERTO FERREIRA, conforme processo administrativo de nº 15100/2008.

Art. 2º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de 2007 e 2008, relativo ao imóvel descrito no artigo 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

www. rolandia.pr.gov.br

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO № 084/2008 Referente à Tomada de Preços № 007/2008

Aditivo do Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o No 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, portador do RG/CI n.º 414.312-4, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia, PR, na Rua Santos Dumont, n.º 1.352, doravante apenas designado Contratante, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA AMPLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.890.780/0001-93, estabelecida na Rua Hugo Maria do Valle, nº 344, na cidade de Rolândia, PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. MIGUEL PAULIM PINTO, portador do RG/CI n.º 3.294.482-5. SSP/PR. inscrito no CPF/MF sob n.º 566.693.729-49, residente e domiciliado na Rua Hugo Maria do Valle, nº 695, Centro, na cidade de Rolândia, PR, ajustam e outorgam o presente Aditivo do Contrato, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira -

Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Segunda -

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de fevereiro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante CONSTRUTORA AMPLA LTDA

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: Tânia Maria Aroceno RG nº 4.269.491-6

Nome: Cláudio Alberto Metzger CREA 21.991 - D/Pr

QUINTO ADITIVO DO CONTRATO № 021/2008 Referente a Tomada de Preços n.º 001/2008

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia, PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, dentista, portador do RG/CI n.º 414.312-4 e inscrito no CPF/MF n.º . 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia, PR, na Rua Santos Dumont, 1.352, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA AMPLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.890.789.0001-93, estabelecida na Hugo Maria do Valle, 344, na cidade de Rolândia, PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. MIGUEL PAULIN PINTO, portador do RG/CI n.º 3.294.482-5 SSP/PR e inscrita no CPF/ MF n.º 566.693.729-49, residente e domiciliado na Avenida Waldomiro Moreira Filho, n. º 141, na cidade de Rolândia, PR, doravante designada como CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULÁ PRIMEIRA –

Fica aditivada a cláusula segundo do contrato n.º 021/2008, da vigência, por mais 90 (noventa) dias a contar de 22 de janeiro de 2009, ou seja, a vigência do presente contrato finda em 22 de abril de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA -

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Janeiro de 2009.

Município de Rolândia Contratante Construtora Ampla Ltda Contratada Testemunhas: Nome: Mark Almeida RG n. 620.1460-1 Nome: Luciano Antônio de Oliveira

RG n. 3.648.605-8

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO № 105/2008 Referente a Tomada de Preços № 008/2008

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de Rolândia, PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, casado, dentista, portador do RG/CI n.º 414.312-4 e inscrito no CPF/MF n.º 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n.º 1.352. doravante apenas designado Contratante, e de outro lado à empresa CONSTRUTORA LFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.200.790/0001-72, estabelecida na Rua Georgetow, n.º 325 B, na cidade de Londrina, PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. LUIS FERNANDO FAGUNDES DE TOLEDO, portador do RG/CI n.º 7.036.130-2, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.641.009-43, residente e domiciliado a Rua Tijucas, 246, Jardim Ipanema, na cidade de Londrina. PR. doravante designada como Contratada, ajustam e outorgam o presente Aditivo do Contrato n.º 105/2008, mediante a observância das seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a cláusula segunda do contrato nº 105/2008, da vigência, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, o prazo de vigência do presente contrato finda em 23 de junho de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de março de 2009.

> MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE CONSTRUTORA LFT LTDA CONTRATADA TESTEMUNHAS:

Nome: Alessandro Filla Rossaneli RG nº 5.142.254-6 Nome: Cláudio Alberto Metzger CREA 21.991 - D/Pr

DECRETO Nº 5283/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU equivalente aos anos de 1998, 1999, 2000, 2005 e 2006 do imóvel localizado na Rua Maria Chaves, nº 190, quadra 0023, lote 0009, Cjto. Res. San Fernando - Mutirão, cadastrado sob nº 1.02.268.0109.001-0 do contribuinte ULISSES FERREIRA DOS SANTOS, conforme processo administrativo de nº 3290/2008

Art. 2º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 60% do IPTU dos exercícios de 2007 e 2008, relativo ao imóvel descrito no artigo 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda